

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
13ª - SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 13ª/SL	01/2026	03/09/2026
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 7/2026		
E-MAIL:	TELEFONE:	
13a.sl@codevasf.gov.br	(83) 3216-4534	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS - PE Nº 007/2026		
DESCRIÇÃO:		

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado à 13ª Secretaria Regional de Licitações – 13ª/SL, apresentam-se os esclarecimentos a seguir.

Registra-se, preliminarmente, que, embora a mensagem encaminhada pela interessada faça referência ao “Pregão Eletrônico nº 6/2026”, o objeto nela descrito corresponde ao Pregão Eletrônico nº 7/2026, Processo nº 59512.000474/2026-71-e, cuja sessão pública está prevista para 17/09/2026. O pedido é, portanto, conhecido e respondido no âmbito do Pregão Eletrônico nº 7/2026.

Questionamentos:

01. QUAL A CONVENÇÃO COLETIVA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS VALORES?

RESPOSTA: Foi utilizada, como referência para elaboração do orçamento estimado, a Convenção Coletiva de Trabalho nº PB000032/2026 – SINTEG/PB x SEAC-PB.

02. É DE OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE SEGURO DE VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS MESMO SE NÃO PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA OU EDITAL? E QUAL O VALOR MÍNIMO PARA TAL ITEM?

RESPOSTA: A rubrica Seguro de Vida foi considerada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Codevasf em razão de sua previsão na CCT nº PB000032/2026, utilizada como referência para elaboração do orçamento estimado, estando sua inclusão justificada no respectivo Parecer de Custos. Nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 12.174/2024, a Administração poderá, mediante justificativa, contemplar na Planilha de Custos e

Formação de Preços benefícios de natureza trabalhista ou social. No presente certame, a Administração, no exercício dessa faculdade, optou pela inclusão da rubrica Seguro de Vida na composição dos custos da contratação. Assim, no Pregão Eletrônico nº 7/2026, a licitante deverá considerar essa rubrica em sua Planilha de Custos e Formação de Preços, não havendo no Edital ou no Termo de Referência fixação de valor mínimo específico para esse item.

03. PARA O PRESENTE OBJETO FAZ-SE NECESSÁRIO PREPOSTO? QUEM ARCARÁ COM OS CUSTOS? – CASO NÃO PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS.

RESPOSTA: Sim. A indicação de preposto está prevista no item 11.10 do Termo de Referência. Não há previsão de posto adicional ou exclusivo de preposto. Os custos necessários à execução contratual deverão estar contemplados no preço proposto, conforme item 16.2.12 do TR.

04. QUAL O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO DA LOCALIDADE ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO?

RESPOSTA: Foi considerada a tarifa do transporte coletivo convencional do Município de João Pessoa/PB no valor de R\$ 5,45 por passagem, correspondente ao valor vigente e utilizado na Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração e estabelecido pelo Decreto Municipal nº 11.224, de 23 de janeiro de 2026.

05. É possível realizar a redução dos encargos sociais previstos, considerando as exigências legais? Caso seja possível, quais as condições e procedimentos a serem observados para evitar a desclassificação da proposta?

RESPOSTA: Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições constantes do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preços deverão observar os percentuais estabelecidos na legislação vigente, não sendo admitida sua redução discricionária. Quanto ao SAT/RAT, as empresas deverão cotar o percentual conforme o grau de risco, de acordo com o Anexo V do Decreto nº 6.957/2009.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

MÁRCIO BRUNO XAVIER DE AMORIM
CHEFE DA 13ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 13ª/SL

End.: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 1705, Primeiro andar, Bairro dos Estados, João Pessoa - Paraíba
CNPJ Nº: 00.399.857/0045-47
Tel.: (83) 3216-4534
Site: www.codevasf.gov.br email: 13a.sl@codevasf.gov.br